



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.



1

LEI Nº 1506/2025-L

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTECNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Araporã.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que o barulho não ultrapasse 50 (cinquenta) decibéis.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator que queima e solta fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso a imposição de multa na monta 10 (dez) UFA (Unidade Fiscal de Araporã) valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.



2

§1º Em eventos de grande porte realizados em espaço público ou privado no município de Araporã, acarretará ao infrator organizador a imposição de multa na monta 300 (trezentas) UFA (Unidade Fiscal de Araporã) valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Araporã-MG, 16 de abril de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã



1

LEI Nº 1507/2025

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA O CARGO DE GARI E COLETOR DE LIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos servidores efetivos contratados do Município de Araporã que estejam no exercício de Gari e Coletor de Lixo.

Art. 2º. A gratificação ora instituída será equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Parágrafo único. O servidor efetivo não poderá cumular a gratificação com outras gratificações similares.

Art. 3º. A concessão da gratificação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) está condicionada à assiduidade do servidor.

§1º - O servidor que registrar falta injustificada no mês perderá o direito à gratificação no respectivo período.

§2º - Considera-se falta injustificada aquela que não for devidamente abonada ou justificada nos termos da legislação vigente e das normas internas do órgão.

§3º - O desconto da gratificação será aplicado automaticamente na folha de pagamento do mês subsequente à ocorrência da falta injustificada.



2

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 5º. Os servidores beneficiados pela gratificação prevista nesta lei não terão direito a percepção da mesma durante o período que estiverem afastados, por qualquer motivo, ainda que período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros.

Art. 6º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã/MG, aos 16 de abril de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.



1

LEI Nº 1508/2025

"ALTERA A LEI Nº 1207, DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A INSTITUIR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATRAVÉS DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.207, de 19 de abril de 2017, para incluir os incisos III, IV e V com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

- III - internação médica, por motivos de doenças, cirurgias, entre outras internações, igual ou superior a 4(quatro) dias devidamente comprovada através de cópia do prontuário ou certidão emitida pelo hospital;
- IV - tratamento de câncer e outras doenças fora do domicílio, bem como consultas e exames fora de domicílio, igual ou superior a 1(um) dia, devidamente comprovado através de declaração emitida pelo hospital que esteja realizando o tratamento;
- V - licença maternidade e licença paternidade, devidamente comprovados através de atestado médico e/ou prontuário."



2

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 16 de abril de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



LEI Nº 1509/2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos ocupantes do cargo de Monitor do Município de Araporã/MG e dá outras providências".

O Povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de reajuste dos vencimentos do cargo de Monitor do Município de Araporã-MG, para atingir o índice de reajuste dos profissionais do magistério municipal, em 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por cento).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 16 de abril de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DECRETO N. 142/2025

RECEBE DA PREFEITURA DE ITUMBARA-GO O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Solicitação encaminhada via Ofício n. 16/2025 ao Prefeito Municipal de Itumbira/GO;

Considerando o Decreto n. 2082/2025 da Prefeitura Municipal de Itumbira - GO, datada de 09 de abril de 2025, onde autoriza a cedência, para este município, o servidor LEANDRO JUSTINO DA SILVA, matrícula n. 15.962.

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporado, a partir de 04 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025, o servidor LEANDRO JUSTINO DA SILVA, CPF n. 105.110.006-26, matrícula 15.962, para exercer seu cargo no município de Araporã, conforme convênio assinado entre as partes.

Parágrafo Único- A cedência dar-se-á com ônus para a Prefeitura de Araporã/MG.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha precizar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 16 de abril de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG-38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CONTRATADA: EDSON MATIAS DA SILVA XXX.666.751-XX
Processo: 003/2023.
OBJETO: "Despacho de Rescisão unilateral" referente ao Contrato n. 026/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios de panificação (PÃES, QUITANDAS E SALGADOS), para fornecimento parcelado, com entregas diárias, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Data da Rescisão: 15/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente despacho encontra amparo legal no Art. 79, inciso XII, da Lei Federal Lei n.8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG-38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã
CONTRATADA: PANIFICADORA JB ARAPORã LTDA
Processo: 003/2023.
OBJETO: "Despacho de Rescisão unilateral," referente ao Contrato n. 026/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios de panificação (PÃES, QUITANDAS E SALGADOS), para fornecimento parcelado, com entregas diárias, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG.
Data da Rescisão: 15/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente despacho encontra amparo legal no Art. 79, inciso XII, da Lei Federal Lei n.8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG-38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 027/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO, enquanto autoridade competente, bem como pelas atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 3.219/2017, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO decorrente do Processo nº 027/2025, em favor da empresa ANIME FEST BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.884.895/0001-23, no valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), para prestação de serviços de Desenvolvimento e Apresentação de Espetáculo Teatral Em Busca do Sr. Coelho, com o tema Páscoa, com duração mínima de 2hs. Será realizado no Centro de Eventos Chico do Pim no Município de Araporã, no dia 17 de abril de 2025 a partir das 18 horas., conforme disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Araporã (MG), 15 de abril de 2025.

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG-38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 028/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZO, enquanto autoridade competente, bem como pelas atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº. 3219/2017, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO decorrente do Processo nº. 028/2025, em favor da empresa NATALIA INACIO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 58.974.944/0001-40, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de consultoria urbanística e administrativa objetivando o desenvolvimento, implementação e coordenação dos procedimentos administrativos de regularização imobiliária em geral, urbana e rural, para atender as necessidades do município de Araporã-MG, conforme disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Araporã (MG), 16 de abril de 2025.

ADRIANO SANTANA MARTINS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (A/O) MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG autoriza aos interessados a participarem do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025, sob o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de panificação (PÃES, QUITANDAS E SALGADOS) em quantidade de acordo com as necessidades dos órgãos pertencentes ao Município de Araporã, em observância aos termos do Edital nº. 004/2025, e o objeto do contrato (A/O) empresa(s):

Fornecedor: PANIFICADORA JB ARAPORã LTDA - 13.052.441/0001-89

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Valor Original	Valor Original	Valor Original	Valor Original	Valor Original
1	1.275,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 10,10	R\$ 12.877,50	R\$ 12,00	R\$ 15,30	34,500	%	R\$ 5,54
Descrição: PÃO DE CACHORRO QUEIJE (COTA 25) DEVEMOS PESAR ENTRE 300 A 300 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMAS UNIFORMES.											
2	3.210,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 10,10	R\$ 32.421,00	R\$ 12,00	15,300	34,500	%	R\$ 5,28
Descrição: PÃO DE CACHORRO QUEIJE DEVEMOS PESAR ENTRE 300 A 300 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMAS UNIFORMES.											
3	3.240,00	UN	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 9,65	R\$ 31.266,00	R\$ 14,07	R\$ 29.880,00	34,070	%	R\$ 4,97
Descrição: PÃO DE FORMA (BIS) DEVEMOS PESAR ENTRE 300 A 300 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMAS UNIFORMES COM APRESENTAÇÃO DE DOIS GORRÕES (PARTE VENTRALMENTE) COM APRESENTAÇÃO DE DOIS GORRÕES (PARTE DORSAL) COM APRESENTAÇÃO DE DOIS GORRÕES.											
4	345,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 19,14	R\$ 6.592,50	R\$ 20,04	R\$ 6.916,20	30,000	%	R\$ 7,89
Descrição: PÃO DE HAVANHA (BIS) COM DOIS GORRÕES (PARTE VENTRALMENTE) COM APRESENTAÇÃO DE DOIS GORRÕES (PARTE DORSAL) COM APRESENTAÇÃO DE DOIS GORRÕES.											
5	105,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 20,28	R\$ 2.129,40	R\$ 21,14	R\$ 2.219,30	21,100	%	R\$ 7,88
Descrição: PÃO DE QUEIJO (BIS)											
6	6.274,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 19,89	R\$ 124.816,82	R\$ 20,00	R\$ 125.484,00	20,000	%	R\$ 4,92
Descrição: PÃO DE SAL (BIS) DEVEMOS PESAR ENTRE 300 A 300 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMAS UNIFORMES.											
7	10.000,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00	20,000	%	R\$ 4,00
Descrição: PÃO DE SAL (BIS) DEVEMOS PESAR ENTRE 300 A 300 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMAS UNIFORMES.											
8	3.000,00	KG	PREFEITE	PREFEITE	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00	R\$ 21,10	R\$ 63.300,00	10,000	%	R\$ 4,19
Descrição: PÃO DOCE COM COCO DE 80 A 70 GRAMAS											

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ., %	Econ., R\$
9	1.200,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00	R\$ 27,10	R\$ 28.940,00	15,41	R\$ 4.19
Descrição: PÃO DOCE COM COCO DE 80 A 70 GRAMAS (COTA 20)										
10	1.200,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00	R\$ 28,04	R\$ 34.480,00	36,20	R\$ 10,45
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
11	3,760,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 18,30	R\$ 68.808,00	R\$ 28,04	R\$ 106.280,00	36,20	R\$ 10,45
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
12	1.200,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00	R\$ 24,06	R\$ 28.872,00	23,70	R\$ 5,71
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
13	5.410,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 18,30	R\$ 98.913,00	R\$ 24,06	R\$ 130.230,00	23,74	R\$ 5,71
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
14	620,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 28,04	R\$ 17.404,80	R\$ 31,01	R\$ 19.248,00	14,80	R\$ 4,67
Descrição: ROSQUINHA DE DOCE - 50 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicatado: R\$ 892.261,80		Subtotal Orçado: R\$ 1.052.717,30		24,79%	R\$ 307.453,00

Formecedor : L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS - 25.128.460/0001-20

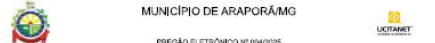
Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ., %	Econ., R\$
15	240,00	CT	MARCA	MARCA	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 103,21	R\$ 24.770,40	34,70	R\$ 5,21
Descrição: SALGADINHOS VARIADOS (COM RECEIPE DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO, MUSSARELA ENTRE OUTROS) TAMANHO PASTA, DE SOVAPLENÇA, FRESCO.										

Página 2 de 3

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicatado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 912.261,80	R\$ 1.297.487,70	29,52%	385.225,90

Araporã - Minas Gerais, 16 de Abril de 2025
DIRETOR: DAVI DA SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após o processo de registro de preços, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/2021 e resolve o procedimento licitatório em regime de preço unitário de acordo com o Edital e o Edital de Preços para eventual a futura realização de compras administrativas de panificação (biscoitos e rosquinhas de melancia) e em nome do Poder Executivo do Município de Araporã/MG.

Formecedor : PANIFICADORA JB ARAPORA LTDA - 13.052.441/0001-89

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ., %	Economia R\$
1	1.270,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 18,16	R\$ 23.062,00	R\$ 27,00	R\$ 34.182,00	34,00	R\$ 9,95
Descrição: PÃO DE CACHORRO-QUEIJE (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 700 A 600 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
2	3.210,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 18,16	R\$ 58.215,60	R\$ 27,00	R\$ 86.670,00	36,00	R\$ 9,95
Descrição: PÃO DE CACHORRO-QUEIJE DEVERÃO PESAR ENTRE 700 A 600 E APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
3	3.280,00	UN	PROFITE	PROFITE	R\$ 8,65	R\$ 28.368,00	R\$ 10,37	R\$ 33.984,00	34,00	R\$ 4,80
Descrição: PÃO DE FORMA 800 GRAMAS (PARTE VERTICALMENTE BENTO DE GORRUBA TRANS ACOBIMENADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, PARTE VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES).										
4	340,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 18,14	R\$ 6.127,60	R\$ 25,94	R\$ 8.820,00	30,00	R\$ 7,40
Descrição: PÃO DE HAMBURGUER 70 GRAMAS										
5	700,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 18,30	R\$ 12.810,00	R\$ 27,14	R\$ 19.058,00	21,50	R\$ 7,85
Descrição: PÃO DE QUEIJO - KG										
6	6.270,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 15,00	R\$ 94.050,00	R\$ 20,01	R\$ 126.020,00	25,00	R\$ 4,50
Descrição: PÃO DE SAL (800 GRAMAS) COM 16 GRAMAS (20 COTA)										
7	13.120,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 15,00	R\$ 196.800,00	R\$ 20,01	R\$ 262.524,00	25,00	R\$ 4,50
Descrição: PÃO DE SAL (800 GRAMAS) COM 16 GRAMAS.										
8	3.330,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 22,00	R\$ 73.260,00	R\$ 27,19	R\$ 90.448,00	15,41	R\$ 4,19
Descrição: PÃO DOCE COM COCO DE 80 A 70 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicatado: R\$ 892.261,80		Subtotal Orçado: R\$ 1.052.717,30		24,79%	R\$ 307.453,00

Página 1 de 3

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ., %	Economia R\$
9	1.200,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00	R\$ 27,10	R\$ 28.940,00	15,41	R\$ 4.19
Descrição: PÃO DOCE COM COCO DE 80 A 70 GRAMAS (COTA 20)										
10	1.200,00	KG	PROFITE	PROFITE	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00	R\$ 28,04	R\$ 34.480,00	36,20	R\$ 10,45
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
11	3,760,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 18,30	R\$ 68.808,00	R\$ 28,04	R\$ 106.280,00	36,20	R\$ 10,45
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
12	1.200,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00	R\$ 24,06	R\$ 28.872,00	23,74	R\$ 5,71
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
13	5.410,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 18,30	R\$ 98.913,00	R\$ 24,06	R\$ 130.230,00	23,74	R\$ 5,71
Descrição: PÃO MANEJ (COTA 20), DEVERÃO PESAR ENTRE 800 A 700 APRESENTAR TAMANHOS E FORMATOS UNIFORMES.										
14	620,00	KG	MARCA	MARCA	R\$ 28,04	R\$ 17.404,80	R\$ 31,01	R\$ 19.248,00	14,80	R\$ 4,67
Descrição: ROSQUINHA DE DOCE - 50 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicatado: R\$ 892.261,80		Subtotal Orçado: R\$ 1.052.717,30		24,79%	R\$ 307.453,00

Formecedor : L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS - 25.128.460/0001-20

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ., %	Economia R\$
15	240,00	CT	MARCA	MARCA	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 103,21	R\$ 24.770,40	34,70	R\$ 5,21
Descrição: SALGADINHOS VARIADOS (COM RECEIPE DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO, MUSSARELA ENTRE OUTROS) TAMANHO PASTA, DE SOVAPLENÇA, FRESCO.										
					Subtotal Adjudicatado: R\$ 24.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 24.770,40		34,70%	R\$ 775,40

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Totál Adjudicatado	Totál Orçado	Economicidade %	Economicidade R\$
R\$ 910.000,00	R\$ 1.200.000,00	24,0000 %	100.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos,

Araporã/MG, 16 de Abril de 2025.

WILLIAM LOPES DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9586 - www.araporã.mg.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de show artístico no Município de Araporã/MG".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que tradicionalmente se comemora o aniversário da cidade, sendo necessária a contratação de show artístico para a realização do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021;

Acolhendo parecer da Comissão de Licitação e da Douta Assessoria Jurídica, favoráveis a inexigibilidade de licitação para contratação do show artístico.

RESOLVE

1- **DECLARAR INEXIGIVEL** a realização do procedimento licitatório, e, **RATIFICAR** integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação de prestação de serviços de show artístico do cantor Léo Nascimento, no dia 25 de abril de 2025, em comemoração ao 33º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Araporã/MG, a ser efetivada com a empresa W. MENEZES DE MENEZES, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 17.894.177/0001-81, com sede a Rua Santa Luzia, nº. 115, Bairro: São Felipe, CEP: 69.940-000, no Município de Sena Madureira/AC, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - Determinar a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAM LOPES DE MORAES
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9586 - www.araporã.mg.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de show artístico no Município de Araporã/MG".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que tradicionalmente se comemora o aniversário da cidade, sendo necessária a contratação de show artístico para a realização do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021;

Acolhendo parecer da Comissão de Licitação e da Douta Assessoria Jurídica, favoráveis a inexigibilidade de licitação para contratação do show artístico.

RESOLVE

1- **DECLARAR INEXIGIVEL** a realização do procedimento licitatório, e, **RATIFICAR** integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação de prestação de serviços de show artístico do Grupo 1001, no dia 26 de abril de 2025, em comemoração ao 33º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Araporã/MG, a ser efetivada com a empresa DMK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 51.813.472/0001-02, com sede a Avenida Novacap, nº. 45, Sala 01, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-030, no Município de Itumbiara/GO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - Determinar a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAM LOPES DE MORAES
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9586 - www.araporã.mg.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de show artístico no Município de Araporã/MG".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que tradicionalmente se comemora o aniversário da cidade, sendo necessária a contratação de show artístico para a realização do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, II da Lei nº. 14.133/2021;

Acolhendo parecer da Comissão de Licitação e da Douta Assessoria Jurídica, favoráveis a inexigibilidade de licitação para contratação do show artístico.

RESOLVE

1- **DECLARAR INEXIGIVEL** a realização do procedimento licitatório, e, **RATIFICAR** integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação de prestação de serviços de show artístico do cantor Marilo Huff, no dia 27 de abril de 2025, em comemoração ao 33º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Araporã/MG, a ser efetivada com a empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 34.262.043/0001-07, com sede a Rua Teresina, nº. 380, Loja 01-Térreo, Edifício Evidence Office, Bairro: Alto da Glória, CEP: 74.815-715, no Município de Goiânia/GO, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

II - Determinar a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAM LOPES DE MORAES
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.



DECRETO Nº 143/2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da cota única do IPTU 2025, mantendo o desconto previsto, e autoriza o desconto em folha de pagamento para servidores públicos municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que o IPTU é tributo de competência municipal, sendo da Administração o dever de regulamentar o seu pagamento;

CONSIDERANDO que a alteração da data de pagamento permitindo ao contribuinte fazê-lo de forma mais elástica constitui benefício ao consumidor;

CONSIDERANDO ainda que art. 82,§1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã determina que mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento;

CONSIDERANDO ainda que art. 82,§2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã define que o total de consignações facultativas não excederá a 30% (trinta por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, do dia 22 de abril de



2025 para o dia 12 de maio de 2025, mantido o desconto originalmente previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a realização do pagamento da cota única do IPTU 2025 mediante desconto em folha de pagamento, exclusivamente para os servidores públicos municipais efetivos ou comissionados.

Art. 3º. Fica autorizada a realização do pagamento do IPTU 2025, tanto na modalidade cota única quanto parcelado, mediante desconto em folha de pagamento, exclusivamente para os servidores públicos municipais efetivos ou comissionados.

§1º. Os servidores interessados deverão protocolar requerimento junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia 09 de maio de 2025, autorizando expressamente o desconto em folha.

§2º. O valor será descontado no contracheque do servidor, em parcela única ou conforme o número de parcelas requeridas, respeitando os critérios estabelecidos pela administração, respeitados o limite máximo de 30% (trinta por cento).

§3º. O requerimento de que trata o §1º deverá vir acompanhado de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando que o mesmo possui margem para desconto dos valores requeridos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 16 de abril de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N. 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de LEITE LONGA VIDA INTEGRAL E ZERO LACTOSE, em atendimento a solicitação das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG

Correção do quantitativo dos itens 02 e 03 do Edital.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO - LC N. 123/06
2	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL(2% COXA) ENVASADO EM CAXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	Caixa	400	EXCLUSIVO ME/EPPEMEI
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.		2.400	AMPLA CONCORRÊNCIA

LEIÃO SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO - LC N. 123/06
2	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL(2% COXA) ENVASADO EM CAXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	Caixa	799	EXCLUSIVO ME/EPPEMEI
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	Caixa	2.401	AMPLA CONCORRÊNCIA

Rua José Inácio Ferreira, 58 – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N. 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO - LC N. 123/06
2	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL(2% COXA) ENVASADO EM CAXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	Caixa	799	EXCLUSIVO ME/EPPEMEI
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	Caixa	2.401	AMPLA CONCORRÊNCIA

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Araporã-MG, 16 de abril de 2025

Jaqueline Inácio Alves Ferreira

Pregoeira

Rua José Inácio Ferreira, 58 – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1777

Araporã – MG 16 de Abril de 2025.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação

Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58,
Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br